



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro, CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@rmdonaines.pb.gov.br

Lei Complementar Municipal nº 637, de 27 de agosto de 2013.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02/1999 - QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTERIO PÚBLICO PARA FIXAR PISO SALARIAL DO PROFESSOR PORTADOR PÓS GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica adicionado ao art. 40, da Lei Complementar nº 02/1999, a alínea (D), com a seguinte redação:

d) gratificação de interiorização, que será concedida ao professor que prestar serviços na Zona Rural do Município, na forma da Tabela do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º O art. 41 e seu § 1º da Lei Complementar nº 02/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. O piso salarial do professor efetivo portador de diploma de pós-graduação será fixado na forma da Tabela do anexo II, desta Lei, de acordo com o grau de pós-graduação a seguir:

I – pela obtenção do grau de especialização, em curso de pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta horas);

II – pela obtenção do grau de mestre;

III – pela obtenção do título de doutor.


§ 1º. O valor do piso fixado neste artigo tem como base a incorporação da gratificação de titulação concedida pela Lei Complementar nº 04, de 01 de abril de 2005.

Art. 3º A jornada de trabalho do professor com dedicação exclusiva da segunda fase do ensino fundamental será de 40(quarenta) horas semanal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente, o art. 2º da Lei Municipal nº 545, 12 de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Dona Inês-PB, 27 de agosto de 2013.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito



Lei Complementar Municipal nº 637/2013
ANEXO I

GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO

Alínea (d), do art. 40 da Lei Complementar nº 02/1999.

Nº	NOME DA ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
01	ESCOLA MUNICIPAL E FUNDAMENTAL	SÍTIO MATA	250,00
02	ESCOLA MUNICIPAL E FUNDAMENTAL	SÍTIO MIGUEL	450,00
03	ESCOLA MUNICIPAL E FUNDAMENTAL	SÍTIO COZINHA	350,00
04	ESCOLA MUNICIPAL E FUNDAMENTAL	SÍTIO QUEIMADAS	250,00
05	ESCOLA MUNICIPAL E FUNDAMENTAL	SÍTIO BREJINHO	250,00
06	ESCOLA MUNICIPAL E FUNDAMENTAL	SÍTIO CRUZ DA MENINA	250,00
07	ESCOLA MUNICIPAL E FUNDAMENTAL	SÍTIO LAGOA DO BRAZ	350,00
08	ESCOLA MUNICIPAL E FUNDAMENTAL	SÍTIO CAIÇARA	450,00
09	ESCOLA MUNICIPAL E FUNDAMENTAL	SÍTIO ZÉ PAZ II	350,00
10	ESCOLA MUNICIPAL E FUNDAMENTAL	SERRA DO SÍTIO	350,00
11	ESCOLA MUNICIPAL E FUNDAMENTAL	SÍTIO ZÉ PAZ I	350,00
12	ESCOLA MUNICIPAL E FUNDAMENTAL	SÍTIO LAGEDO PRETO	250,00
13	ESCOLA MUNICIPAL E FUNDAMENTAL	SÍTIO BOA VISTA	450,00
14	ESCOLA MUNICIPAL E FUNDAMENTAL	SÍTIO VAZEA GRANDE	450,00
15	ESCOLA MUNICIPAL E FUNDAMENTAL	SÍTIO DITICICA	450,00
16	ESCOLA MUNICIPAL E FUNDAMENTAL	SÍTIO PIMENTA	350,00

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 27 de agosto de 2013.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro, CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br


Lei Complementar Municipal nº 637/2013
ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PROVIMENTOS EFETIVOS DE PROFESSOR COM
PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 41 da Lei Complementar nº 02/1999

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	CLASSE	PISO MUNICIPAL PARA 40 HORAS SEMANAIS R\$
PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO	A	2.827,20
PROFESSOR COM MESTRADO	A	3.003,90
PROFESSOR COM DOUTORADO	A	3.180,60
PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO	B	2.827,20
PROFESSOR COM MESTRADO	B	3.003,90
PROFESSOR COM DOUTORADO	B	3.180,60

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 27 de agosto de 2013.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito